

CONVITE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – AGENTES CONTRATUAIS

GRUPO DE FUNÇÕES I – MOTORISTAS (H/M)

EPSO/CAST/S/8/2014

I. INTRODUÇÃO

A pedido das instituições da União Europeia, o Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) lança um processo de seleção para criar uma base de dados de candidatos aprovados, a partir da qual poderão ser recrutados **motoristas (H/F)** enquanto agentes contratuais.

As instituições da União Europeia (UE) recrutam agentes contratuais para disporem de capacidade adicional em domínios especializados. Os agentes contratuais são recrutados nas condições que figuram na secção IX do presente convite à manifestação de interesse.

As condições de trabalho nas instituições europeias são regidas pelo Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia, cuja versão integral pode ser consultada no seguinte endereço <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1962R0031:20140101:PT:PDF>¹.

A base de dados será utilizada pela Comissão Europeia, o Parlamento Europeu, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas, o Secretariado-Geral do Conselho, o Serviço Europeu para a Ação Externa e o Comité Económico e Social. **As funções serão exercidas principalmente em Bruxelas e no Luxemburgo, consoante as necessidades dos serviços. Pode também ser proposto um número reduzido de contratos em serviços localizados em todas as capitais da União Europeia e nalgumas delegações da União Europeia junto de instituições internacionais.**

Os processos de seleção de agentes contratuais atraem geralmente um grande número de candidatos altamente qualificados que são aprovados no processo de seleção. Os candidatos devem, por isso, ter consciência de que é possível que o número de nomes na base de dados exceda as necessidades das instituições.

O quadro seguinte indica as necessidades estimadas das instituições para agentes contratuais neste domínio para um determinado período, tendo em conta a rotação do pessoal.

Dimensão aproximada da reserva de candidatos aprovados de que as instituições necessitam para o período 2015-2017:

Instituições	Número
Comissão	60
Parlamento	8
Tribunal de Contas	3
Tribunal de Justiça	12
Conselho	6
Serviço Europeu para a Ação Externa	2
Comité Económico e Social	2

¹ As disposições gerais de execução relativas ao estatuto dos agentes contratuais contratados pela Comissão Europeia e pelo Parlamento Europeu podem ser consultadas no sítio Web do EPSO http://europa.eu/epso/index_pt.htm.

Total	93
-------	----

II. NATUREZA DAS FUNÇÕES

O agente contratual será responsável, sob a supervisão de um funcionário ou agente temporário, por assegurar as funções de motorista. A título indicativo, as funções podem ser resumidas do seguinte modo:

- Transportar personalidades e funcionários ou outros agentes das instituições europeias, principalmente em Bruxelas, Luxemburgo e Estrasburgo, bem como noutros Estados-Membros e países terceiros.
- Transportar os visitantes do corpo diplomático, bem como personalidades «VIP».
- Transportar bens/documentos.
- Transportar correio.
- Assegurar a utilização correta do veículo, nomeadamente a nível da manutenção e dos dispositivos tecnológicos
- Velar pela segurança das pessoas e dos bens durante o transporte, respeitando o código da estrada do país.
- Assegurar, se for caso disso, a carga e descarga dos veículos
- Assegurar, se for caso disso, trabalhos administrativos e/ou de apoio logístico.

III. CALENDÁRIO INDICATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A gestão do processo será assegurada pelo EPSO, com o auxílio de um painel de seleção composto por representantes dos serviços das instituições da UE. O calendário **indicativo** é o seguinte:

ETAPAS	Datas indicativas
Inscrições	Março de 2014
Exame dos CV	Maió-junho de 2014
Testes de competências	Setembro-outubro de 2014
Resultados dos testes de competências	Dezembro de 2014

IV. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

As instituições europeias praticam uma política de igualdade de oportunidades e aceitam candidaturas sem qualquer distinção baseada na origem étnica ou racial, opiniões políticas, filosóficas ou religiosas, idade ou eventual deficiência física, sexo ou orientação sexual, estado civil ou situação familiar.

O recrutamento como agente contratual só é possível se, na data de encerramento fixada para a inscrição eletrónica, estiverem preenchidas as condições a seguir enumeradas:

A. Condições gerais	
a) Ser nacional de um dos Estados-Membros da União Europeia.	
b) Gozar dos direitos cívicos.	
c) Estar em situação regular face às leis de recrutamento militar.	
d) Reunir as condições de idoneidade moral exigidas para o exercício das funções em causa.	
e) Preencher as condições de aptidão física para o exercício das funções.	
B. Condições específicas mínimas – Habilitações/experiência	
<p><u>Qualificações mínimas exigidas</u></p> <p>Conclusão da escolaridade obrigatória. Possuir, no mínimo, uma carta de condução de categoria B válida.</p> <p><u>Experiência profissional</u></p> <p>Na data de encerramento do presente convite à manifestação de interesse, para ser admitido na seleção, o candidato deve comprovar uma experiência profissional mínima de 3 anos como motorista ou encarregado de entregas no setor do transporte de pessoas e/ou de bens (incluindo encomendas, correspondência, etc.).</p>	
C. Conhecimentos linguísticos	
a) Língua 1 (L1) e	Língua principal: conhecimento aprofundado (nível C1 no mínimo) de uma das 24 línguas oficiais da União Europeia ²
b) Língua 2 (L2)	<p>Conhecimento satisfatório (nível B2³) de inglês, francês ou alemão; a língua 2 deve ser diferente da língua 1 indicada supra.</p> <p>Em conformidade com o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça da União Europeia (Grande Secção) no processo C-566/10 P, República Italiana/Comissão, as instituições da UE são obrigadas, no âmbito da presente seleção, a indicar os motivos para limitar a escolha da segunda língua a um número restrito de línguas oficiais da UE.</p> <p>Os candidatos são, por conseguinte, informados de que as opções para a segunda língua na presente seleção foram definidas de acordo com os interesses dos serviços, que determinam que os colegas recentemente recrutados devem estar imediatamente operacionais e ser capazes de comunicar eficientemente no âmbito do seu trabalho quotidiano. Caso contrário, o funcionamento eficaz das instituições ficaria gravemente comprometido.</p> <p>Com base na prática habitual das instituições da UE relativamente às línguas utilizadas na comunicação interna e tendo em conta as necessidades dos serviços em matéria de comunicação externa e tratamento de dossiês, o inglês, o francês, e o alemão são as línguas mais amplamente utilizadas. Além disso, o inglês, o francês e o alemão são, de longe, as segundas línguas mais amplamente escolhidas pelos candidatos a processos de seleção em que se</p>

² As línguas oficiais da União Europeia são as seguintes: alemão (DE), búlgaro (BG), checo (CS), croata (HR), dinamarquês (DA), eslovaco (SK), esloveno (SL), espanhol (ES), estónio (ET), finlandês (FI), francês (FR), irlandês (GA), grego (EL), húngaro (HU), inglês (EN), italiano (IT), letão (LV), lituano (LT), maltês (MT), neerlandês (NL), polaco (PL), português (PT), romeno (RO) e sueco (SV).

³ Ver o quadro de referência no sítio Web do Europass no seguinte endereço:

<http://europass.cedefop.europa.eu/pt/resources/european-language-levels-cefr>.

tenha liberdade de escolha. Este dado confirma as atuais normas académicas e profissionais, segundo as quais se considera que os candidatos a vagas na União Europeia dominam pelo menos uma destas línguas. Por conseguinte, ao ponderar o interesse do serviço e as necessidades e capacidades dos candidatos, e atendendo ao domínio específico da presente seleção, é legítimo organizar testes nestas três línguas, a fim de garantir que, independentemente da sua primeira língua oficial, todos os candidatos dominam, pelo menos, uma destas três línguas oficiais a nível profissional. Além disso, a fim de assegurar a igualdade de tratamento, todos os candidatos, inclusive aqueles cuja primeira língua oficial é uma destas três, devem realizar certas provas na sua segunda língua, selecionada de entre estas três. A avaliação das competências específicas, segundo esta modalidade, permite às instituições da União avaliar a capacidade dos candidatos para desempenharem imediatamente as suas funções num ambiente semelhante à realidade que enfrentariam no local de trabalho. Esta disposição aplica-se sem prejuízo de uma posterior formação linguística destinada a adquirir capacidade para trabalhar numa terceira língua, em conformidade com o artigo 85.º, n.º 3, do Regime Aplicável aos Outros Agentes das Comunidades Europeias.

Para os candidatos que forem contratados numa representação da Comissão Europeia num Estado-Membro da UE, o conhecimento da língua do Estado-Membro em causa é necessária por razões de serviço, dado que as deslocações e os contactos com determinados organismos terão lugar exclusivamente no respetivo território.

Ao inscreverem-se, os candidatos só podem escolher como língua principal (L1) uma das 24 línguas oficiais da União Europeia. Não poderão modificar a sua escolha linguística após a validação do formulário de inscrição eletrónica.

N.B.: os candidatos que forem convocados para uma entrevista terão de apresentar todos os documentos comprovativos. Se as informações fornecidas se revelarem incorretas, o candidato será excluído do processo de seleção e o seu nome será eliminado da base de dados.

V. COMO CANDIDATAR-SE E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Os candidatos devem inscrever-se por via eletrónica, seguindo o procedimento indicado no sítio Web do EPSO (http://europa.eu/epso/apply/jobs/index_fr.htm), e especialmente no manual de inscrição. O formulário de inscrição eletrónica deve ser preenchido em francês, inglês ou alemão.

Os candidatos devem tomar todas as medidas necessárias para que a inscrição eletrónica fique concluída no prazo fixado. Recomenda-se que não esperem pelo fim do período de inscrição para se inscreverem, dado que uma saturação excecional das linhas ou uma falha da ligação à Internet poderão implicar a repetição da inscrição eletrónica, o que deixa de ser possível após o termo do prazo.

Uma vez validada, a inscrição já não pode ser alterada, uma vez que os dados relativos à mesma são imediatamente tratados pelo EPSO com vista à organização da seleção.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS (incluindo validação):

25.03.2014 às 12 horas (meio-dia), hora de Bruxelas

VI. FASES DA SELEÇÃO

SELEÇÃO COM BASE NAS QUALIFICAÇÕES

Os candidatos serão selecionados com base nas suas qualificações, nomeadamente com base nos seus diplomas e experiência profissional, tendo em conta os critérios indicados no quadro abaixo. Os candidatos cujo perfil melhor corresponder às funções e aos critérios de seleção serão convidados para o teste de competências.

Será nomeado um painel de seleção para auxiliar o EPSO nesta fase do processo de seleção, especificamente para efetuar a seleção com base nas qualificações (exame dos CV).

Critérios de seleção com base nas qualificações

•	Pelo menos dois anos de experiência profissional como motorista no domínio do transporte de passageiros durante os últimos 5 anos.
•	Pelo menos um ano de experiência profissional como motorista no domínio do transporte de altas individualidades (por exemplo: corpo diplomático, «VIP», condução de limusinas, etc.)
•	Experiência profissional de condução de veículos blindados
•	Formação e/ou experiência complementar no domínio da segurança de pessoas (por exemplo: escola de segurança de pessoas, autodefesa, etc.)
•	Conhecimentos em burótica/ferramentas informáticas (MS Word, Excel, Outlook, etc.)
•	Titular de outro tipo de carta de condução (por exemplo, carta de condução de categoria C ou D)
•	Formação complementar no domínio da condução de veículos (condução defensiva, condução em comitiva, etc.)
•	Experiência/formação em primeiros socorros
•	Por razões de serviço, um conhecimento satisfatório (nível B2 ⁴) do francês e/ou do inglês, ainda que uma destas duas línguas seja a sua língua 1 ou 2.
•	Por razões de serviço, um conhecimento satisfatório (no mínimo nível B2 ⁵) de uma ou mais línguas da UE para além das línguas 1 e 2 e do inglês ou do francês.

N.B.: os candidatos que forem convocados para uma entrevista terão de apresentar todos os documentos comprovativos. Se as informações fornecidas se revelarem incorretas, o candidato será excluído do processo de seleção e o seu nome será eliminado da base de dados.

A seleção efetua-se **unicamente** com base nas informações fornecidas pelo candidato na secção «avaliador de talento» do formulário de inscrição:

- Cada uma das questões é ponderada numa escala de 1 a 3, consoante a importância atribuída ao critério correspondente.
- O painel de seleção examinará as respostas fornecidas pelos candidatos e atribuirá 0 a 4 pontos a cada uma delas; os pontos serão seguidamente multiplicados pela ponderação prevista para o critério correspondente.

⁴ Ver o quadro de referência no sítio Web Europass no seguinte endereço:
<http://europass.cedefop.europa.eu/pt/resources/european-language-levels-cefr>

⁵ Ver o quadro de referência no sítio Web Europass no seguinte endereço:
<http://europass.cedefop.europa.eu/pt/resources/european-language-levels-cefr>

Os candidatos que obtiverem o maior número de pontos serão admitidos ao teste de competências (o número de candidatos admitidos ao teste de competências corresponde a cerca de duas vezes e meia o número de candidatos necessários às instituições). Caso existam vários candidatos com a mesma pontuação para o último lugar disponível, todos serão admitidos ao teste de competências.

TESTE DE COMPETÊNCIAS

Os candidatos farão um teste de competências na língua 2 a fim de avaliar os seus conhecimentos e a sua aptidão para a condução à direita. O teste consiste numa prova teórica e em vários testes práticos:

Tipo de teste	Conteúdo	Pontuação mínima exigida
Teste de conhecimento do código da estrada	Questionário de escolha múltipla	18/30
Teste num simulador	Simulações de acidentes e de condução ecológica	18/30
Prova em circuito	Transporte de altas individualidades, controlo do veículo, maneabilidade, manobras evasivas e travagem	36/60

O candidato deverá obter o mínimo exigido em cada um dos 3 testes para ser aprovado no exame e fazer parte dos candidatos selecionados.

Os candidatos realizam o teste no «**Centre de maîtrise automobile de Nivelles**» (a 40 km de **Bruxelas**).

O EPSO participará nas despesas de viagem em conformidade com as regras de reembolso em vigor, que podem ser consultadas no sítio Web do EPSO

http://europa.eu/epso/apply/on_going_compet/reimburse/index_fr.htm.

VII. RESULTADOS DOS TESTES

Os resultados do exame dos CV e dos testes de competências serão publicados nas contas EPSO dos candidatos.

VIII. INCLUSÃO NA BASE DE DADOS

Os nomes dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida no teste de competências serão inscritos na base de dados e não serão divulgados por qualquer outra forma. O acesso à base de dados será concedido à Comissão Europeia, ao Parlamento Europeu, ao Tribunal de Justiça, ao Secretariado-Geral do Conselho, ao Serviço Europeu para a Ação Externa e ao Comité Económico e Social. Outras instituições/agências europeias poderão também obter acesso à base de dados, caso necessitem destes perfis. A base de dados manter-se-á válida por um período de três anos a contar da data em que os candidatos forem informados dos resultados.

IX. SELEÇÃO PARA UM EVENTUAL RECRUTAMENTO

A inclusão na base de dados não constitui uma garantia de oferta de emprego. À medida que vão surgindo vagas, as instituições irão consultar a base de dados e convidar para uma entrevista os candidatos que melhor corresponderem às exigências do posto em causa. Em função do resultado da entrevista, poderá ser apresentada ao candidato uma oferta formal de emprego. Os conhecimentos da língua principal do candidato serão igualmente avaliados nessa entrevista. Caso ainda não possua uma credenciação de segurança do pessoal (CSP), o candidato aceita apresentar um requerimento nesse

sentido imediatamente após o recrutamento. Será oferecido ao candidato escolhido um contrato CA 3A⁶ em conformidade com o quadro abaixo.

Contrato	Local de atividade
CA 3A (pode conduzir a um contrato por tempo indeterminado)	Para a Comissão: os dois Serviços de Infraestruturas e Logística (Bruxelas e Luxemburgo) e o Serviço de Gestão e Liquidação dos Direitos Individuais (PMO); o Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) e a Escola Europeia de Administração (EEA), as agências europeias e as representações da Comissão nos Estados-Membros e as delegações da União Europeia no mundo. Parlamento Europeu, Secretariado-Geral do Conselho, Serviço Europeu para a Ação Externa, Tribunal de Justiça e Comité Económico e Social.

PROCEDIMENTOS DE REVISÃO/RECURSO

X. 1. RECURSOS

Se, em qualquer fase do processo de seleção, o candidato considerar que houve um erro ou que o EPSO não atuou de forma equitativa ou não foram respeitadas as normas que regulam este processo de seleção e que, conseqüentemente, os seus interesses foram prejudicados, pode acionar os seguintes procedimentos de recurso, pela ordem em que são mencionados no quadro abaixo:

Procedimento	Ponto de contacto	Prazo⁷
1. Pedir uma revisão	Através da página de contacto do sítio Web do EPSO	10 dias de calendário
2. Apresentar uma reclamação administrativa, com base no artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia ⁸	Por via postal para o seguinte endereço: Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) C-25 1049 Bruxelas, Bélgica ou através da página de contacto do sítio Web do EPSO	3 meses
Após a conclusão da fase 2 (a fase 1 é facultativa), o candidato tem a seguinte possibilidade:		
3. Se a sua reclamação for rejeitada expressa ou tacitamente, pode interpor um recurso judicial por força do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e do artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia ⁹	Tribunal da Função Pública da União Europeia Boulevard Konrad Adenauer 2925 Luxemburgo	3 meses

Como qualquer cidadão da União Europeia, pode apresentar uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu:

Provedor de Justiça Europeu
1 Avenue du Président Robert Schuman
CS 30403
67001 Estrasburgo Cedex

⁶ Em conformidade com o artigo 3.º-A do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia (ROA) e nas condições estabelecidas pelo ROA e pelas disposições gerais de execução da instituição, agência ou organismo.

⁷ A partir da data de publicação da decisão na conta EPSO do candidato.

⁸ No campo «assunto» da sua carta deve indicar o número do processo de seleção, o número de candidato e «Reclamação nos termos do artigo 90.º, n.º 2».

⁹ No que diz respeito às modalidades do recurso e ao cálculo do prazo, o candidato deve consultar o sítio Web do Tribunal da Função Pública da União Europeia no seguinte endereço: http://curia.europa.eu/jcms/jcms/T5_5230.

X.2. PEDIDOS DE MEDIDAS CORRETIVAS

Os pedidos de medidas corretivas ou de revisão devem ser apresentados **no prazo de 10 dias de calendário a contar da data em que o candidato realizou o teste** através do [formulário em linha](#) no sítio Web do EPSO.

Nesse pedido, **é obrigatório** indicar o número de candidato, assim como as informações necessárias para identificar a ou as perguntas que considera conterem erros (por exemplo, descrevendo o tema da pergunta e/ou mencionando o respetivo número) e explicando o mais claramente possível a natureza do alegado erro.

Não serão tidos em conta os pedidos apresentados fora do prazo ou que não permitam identificar a(s) pergunta(s) contestada(s).

XI. COMUNICAÇÃO

O EPSO entrará em contacto com o candidato através da sua conta EPSO. Cabe ao candidato acompanhar a evolução do processo de seleção e verificar as informações que lhe dizem respeito, consultando regularmente a sua conta EPSO - no mínimo duas vezes por semana. Se, devido a um problema técnico imputável ao EPSO, o candidato não puder verificar estas informações, deve assinalar imediatamente o facto ao EPSO.

Para toda a correspondência com o EPSO, utilize a [página de contacto](#).

Para garantir a compreensão de todos os textos de carácter geral e da comunicação entre os candidatos e o EPSO, as convocatórias para os vários testes, bem como toda a correspondência entre o EPSO e os candidatos, são redigidas unicamente em inglês, francês ou alemão.

XII. MOTIVOS DE EXCLUSÃO RELACIONADOS COM A INSCRIÇÃO

O EPSO toma todas as medidas possíveis para assegurar o princípio da igualdade de tratamento. Consequentemente, se em qualquer fase do processo se verificar que um candidato criou mais de uma conta EPSO, apresentou mais de uma candidatura ou fez falsas declarações, esse candidato será excluído do processo de seleção.

Qualquer fraude ou tentativa de fraude é passível de eventuais sanções. A este respeito, chama-se a atenção dos candidatos para o facto de as instituições apenas recrutarem pessoas que deem provas da maior integridade.

XIII. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

a) Situação existente no momento da inscrição

1.	Caso tenha uma deficiência ou se encontre numa situação especial que possa causar dificuldades no momento da realização dos testes, o candidato deve assinalá-lo com uma cruz na casa correspondente do formulário de candidatura eletrónica e indicar as medidas que considera necessárias para facilitar a sua participação nos testes, mencionando obrigatoriamente o número do processo de seleção e o seu número de candidatura.
----	---

¹⁰ Chama-se a atenção dos candidatos para o facto de a queixa ao Provedor de Justiça Europeu não interromper o prazo para apresentação de reclamações ou para interposição de recurso junto do Tribunal da Função Pública da União Europeia, previsto nos artigos 90.º, n.º 2, e 91.º do Estatuto, com base no artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Chama-se ainda a atenção para o facto de, em conformidade com o artigo 2.º, n.º 4, das Condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça, qualquer queixa apresentada ao Provedor de Justiça deve ser antecedida das diligências administrativas adequadas junto das instituições e dos organismos em causa. Para mais informações sobre este procedimento, consultar o sítio Web: <http://www.ombudsman.europa.eu/media/pt/default.htm>.

2.	<p>O candidato deve enviar, o mais rapidamente possível após a validação da sua inscrição eletrónica, um atestado médico ou um certificado de um organismo competente (consoante o caso) que o reconheça como pessoa com deficiência. Após o exame dos documentos comprovativos, podem ser tomadas medidas específicas adaptadas a cada caso para, na medida do possível, satisfazer os pedidos que se considerem justificados.</p> <p>Os pedidos e os documentos comprovativos devem ser enviados:</p> <p>por correio eletrónico para: EPSO-accessibility@ec.europa.eu ,</p> <p>por fax para o número seguinte:+32 22998081, indicando como destinatário «EPSO accessibility»,</p> <p>por via postal para o seguinte endereço: Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) «EPSO accessibility» (C- 25) 1049 Bruxelas BÉLGICA</p>
----	--

b) Situação surgida após a inscrição

1.	<p>Se uma situação do tipo descrito acima ocorrer após a data-limite prevista para a inscrição eletrónica, o candidato deve informar o EPSO o mais rapidamente possível, indicando por escrito as medidas que considera necessárias.</p>
2.	<p>Enviar os documentos pertinentes</p> <p>por correio eletrónico para: EPSO-accessibility@ec.europa.eu ,</p> <p>por fax para o número seguinte:+32 22998081, indicando como destinatário «EPSO accessibility»,</p> <p>por via postal para o seguinte endereço: Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) «EPSO accessibility» (C- 25) 1049 Bruxelas BÉLGICA</p>